LEI Nº 1187.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- **PODER EXECUTIVO**
02.01.06 – **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 15.451.0023.1023	Aplicações Diretas	R$ 500.000.00
	Total do Órgão	R$ 500.000,00
	Total Geral	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de setembro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração